

TERMO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 07.004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA CE MAPP 3625

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Independência - CE, inscrita no CNPJ nº 07.982.028/0001-10, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. **FERNANDO BRUNO VIEIRA VELOSO**, com vistas em suas atribuições, vem **ANULAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07.004/2026, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.004/2026**, cujo fundamento no artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/21, e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme fatos e justificativas a seguir:

I - DOS FATOS

Verificou-se no curso do processo que houve pendências no sistema junto ao Convênio Caixa, não obtendo assim a autorização obrigatória, para dar prosseguimento no certame, dessa forma, não tendo outro viés, a não ser anular o procedimento.

Diante disso, se faz necessário a anulação, em atendimento ao Princípio da Legalidade com fulcro no Art. 5º, da Lei 14.133/21.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei de Licitações (14.133/21), estabelece diretrizes acerca do processo licitatório. Além disso, pairam sobre o processo, os Princípios norteadores. Sabendo disso, a licitação deve ter em seu curso, um julgamento face a Legalidade, assim, demonstrando que persiste um ambiente de integridade e legalidade.

Portanto, diante da necessidade de tal autorização, determino a anulação do referido processo de licitação, na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por fim, com fundamento no artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/21, procede-se com a **ANULAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe. Fica aberto o prazo de manifestação dos interessados, conforme estabelece o parágrafo 3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, a contar da data da publicação.

Independência - CE, 22 de maio de 2026.

Atenciosamente,



EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Independência/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público a **ANULAÇÃO** da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO**: 07.004/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 07.004/2026, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA CE MAPP 3625, com fulcro no Art. 71, inciso III da Lei nº 14.133/21. Independência/CE.

